

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI Nº 4.483/2024

**LEI Nº 4.483/2024**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$57.429,66 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$3.805,79”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$57.429,66 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1152 – Devolução de Saldo e Rendimentos/CR Nº 894342/2019. Constr. Triag. Prens. Armazenagem de Mat. Reciclável  
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$57.429,66  
**Sub-Total:.....R\$57.429,66**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**  
**CONTA 00071068-7.....R\$57.429,66**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$3.805,79 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

02.005.15.451.0006.1152 – Devolução de Saldo e Rendimentos/CR Nº 894342/2019. Constr. Triag. Prens. Armazenagem de Mat. Reciclável  
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$3.805,79  
**Sub-Total:.....R\$3.805,79**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**PLATAFORMA +BRASIL**

**VALOR R\$3.805,79**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Luciani Fernandes

**Código Identificador:**278C151F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2024. Edição 3767

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>